

**EDITAL N.º 07/2017**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que:

I – O Plenário deste conselho, em sessão extraordinária realizada na forma do artigo 50 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu inscrever a chapa a seguir discriminada, a qual, concorrerá a eleição para renovação do corpo dirigente do CRO-MT, convoca através do Edital nº 001/2017, publicando no Diário Oficial do Estado 17/01/2017 e que terá respectivo mandato a vigorar no período 03/07/2017 a 02/07/2019.

**RELAÇÃO DA CHAPA**

**CHAPA N.º 01**

<b>Efetivos:</b>	<b>N.º Inscrição CRO</b>
Luiz Evaristo Ricci Volpato	2143
Sandro Marco Stefanini de Almeida	2127
Jose de Figueiredo Loureiro Junior	2351
Durvalino de Oliveira	1663
Roberto Maia de Almeida	2147

  

<b>Suplentes:</b>	<b>N.º Inscrição CRO</b>
Valter Torezan Gouvea	4239
Elaine Patricia Alves de Araujo Gomes	2174
Christianny de Souza Carvalho	2628
Carla Martins Sanchez	1880
Rodrigo Hartmann Atua	4126

II – A eleição será realizada por meio eletrônico, no dia 26 de abril de 2017 (quarta-feira).

III – O sistema de votação ocorrerá pelo sítio de votação disponível ([www.eleicoesodontologia.org.br](http://www.eleicoesodontologia.org.br)) a partir da 0 (zero) hora do dia da eleição, até às 21 (vinte e uma) horas com acesso de qualquer parte do país ou do exterior.

IV – O Profissional poderá votar presencialmente na sede do CRO-MT (Rua Cinco, Quadra 12, Lt.07, St A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT) em computador disponibilizado para a eleição on-line, das 08:00 às 17:00 horas.

V – As vagas a serem preenchidas são as seguintes: 5 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes.

VI – A votação é obrigatória para todos os cirurgiões-dentistas titulares de inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quites com a Tesouraria.

VII – Ao cirurgião-dentista com inscrição remida é facultado o comparecimento às eleições.

VIII – Não pode votar o cirurgião-dentista:

1. a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;
2. b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal;
3. c) que tenha anotado, em sua carteira de identidade profissional, a condição de “cirurgião-dentista militar”, que não exerça atividade de profissional na área civil.

## **IX – Será permitido o voto por correspondência, ao eleitor que se encontra em qualquer município, inclusive aqueles onde houver mesa eleitoral, observadas as seguintes normas:**

1. o número correspondente à inscrição da chapa será colocado em papel branco, sem pauta, e sem qualquer outra anotação, nome ou assinatura;

b) eleitor deve assinalar sua opção de voto em um papel em branco, colocando-o em sobrecarta, também branca, comum, opaca, de modo a impossibilitar a revelação do voto contido.

c) o ofício dirigido ao Conselho Regional e a sobrecarta contendo o voto, serão colocados dentro de sobrecarta maior, colando-a e remetendo ao Conselho Regional, com a declaração “**fim eleitoral**” em destaque, e indicação expressa e legível do nome do remetente, endereço e localidade onde residir ou se encontrar, bem como o número de sua inscrição; e,

d) o voto será remetido ao CRO-MT, obrigatoriamente, através do serviço postal, e somente será computado se chegar à mesa receptora de votos por correspondência até o momento de encerrar-se a votação.

X – O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo, pagará multa prevista em Lei e Resolução específica do CFO.

XI – O Conselho Regional de Odontologia do Mato Grosso encontra-se à disposição dos Srs. cirurgiões-dentistas, no horário das 08:00 às 17:00 horas, para o fornecimento de todas as informações e esclarecimentos a respeito das eleições a que se refere o presente Edital.

Cuiabá, 30 de março de 2017.

**José de Figueiredo Loureiro Júnior-CD**  
Presidente em exercício do CRO-MT